



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0007422-25.2021.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correccionada: ROLÂNDIA - 2º TABELIONATO DE NOTAS e
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E ANEXOS DE ROLÂNDIA - PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO

TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?
Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?
Sim, com observação
Determinação / Recomendação:
Segundo informou o Agente Delegado, a Serventia observa os requisitos mínimos contidos no Provimento nº 74/2018.
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?
Sim
LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS
O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?
Não



Determinação / Recomendação:

Os valores constantes no Livro de Receitas e Despesas e aqueles inseridos no Sistema Hércules estão divergentes. Justificar e regularizar

O imposto de renda do Agente Delegado não deve ser registrado - Regularizar.

As despesas facultativas não devem ser lançadas (p. ex. Entidade de Classe) - Regularizar.

Os salários devem ser individualizados - Regularizar.

Os valores alusivos aos selos não devem ser lançados no livro, visto que o pagamento é efetuado pelo usuário - Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

De acordo com informações fornecidas pelo Funarpen, o Tabelionato de Notas se encontra em atraso quanto ao retorno da utilização dos selos, permanecendo 15.779 selos sem informação prestada. Assim, deverá a Serventia regularizar as informações de utilização dos selos e apresentar certidão de regularidade encaminhada pelo Funarpen ao Juiz Corregedor Local - Regularizar.

PARTE ESPECÍFICA

CENSEC

O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragens - Regularizar.

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

PROTOCOLO GERAL



O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação:

Livro: 214-N Folha: 151/157 Data: 28/04/2020 Livro: 224-N Folha: 149/154 Data: 25/11/2020

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 224- N, fls. 149 - Não tem o fechamento do CENSEC, não tem como verificar se houve atraso.
Deverá apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?

Sim

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda:

Livro: 221-N Folha: 126/130 Data: 22/09/2020 Livro: 229-N Folha: 87/91 Data: 24/03/2021

Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica:

Livro: 215-N Folha: 75/79 Data: 18/05/2020 Livro: 225-N Folha: 72/76 Data: 04/12/2020

Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural:

Livro: 226-N Folha: 190/200 Data: 29/12/2020 Livro: 228-N Folha: 01/05 Data: 08/02/2021

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não



Determinação / Recomendação:

L. 221- N, fls. 126/130, L. 229- N, fls. 87/91, L. 225- N, fls. 72/76 e L. 228- N, fls. 01/05 - Não tem o fechamento do CENSEC, não tem como verificar se houve atraso. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

L. 226- N, fls. 199/200 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de dezembro/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 08/01/2021 - Regularizar.

A cobrança de emolumentos, em desacordo com a Instrução Normativa nº 20/2020, vigente à época da lavratura do ato, que passou a permitir a cobrança cumulada de emolumentos. Atualmente a cobrança está prevista na Tabela de Emolumentos - Regularizar.

Não foi enviada às fls. 72/76 do L. 225- N. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor para análise da documentação - Regularizar.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Sim

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?

Sim

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

L. 225- N, fls. 72/76 - Não foi enviado o ato - Regularizar.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial - Data, Livro, Fls:

Livro: 225-N Folha: 192/197 Data: 18/12/2020 Livro: 231-N Folha: 188/190 Data: 02/06/2021

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 225- N, fls. 192/197 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de dezembro/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 08/01/2021 - Regularizar.

Não enviou o recolhimento do Funrejus. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.



Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?

Sim

Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?

Sim

Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?

Sim

Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?

Sim

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Sim

INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Inventário e Partilha:

Livro: 221-N Folha: 113/125 Data: 21/09/2020 Livro: 230-N Folha: 161/169 Data: 27/04/2021

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 230- N, fls. 161/169 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de abril/21 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 06/05/2021 - Regularizar.

L. 221E, fls. 113/125 - A cobrança de emolumentos, em desacordo com a Instrução Normativa nº 20/2020, vigente à época da lavratura do ato, que passou a permitir a cobrança cumulada de emolumentos. Atualmente a cobrança está prevista na Tabela de Emolumentos - Regularizar.

Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?

Sim

Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art.



700, VII)?

Sim

Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")?

Sim

REVOGAÇÃO DE MANDATO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Revogação de mandato:

Livro: 223-N Folha: 111/112 Data: 30/10/2020 Livro: 230-N Folha: 108/109 Data: 16/04/2021

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 223- N, fls. 111/112 e L. 230- N, fls. 108/109 - Não tem o fechamento do CENSEC, não tem como verificar se houve atraso. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 223- N, fls. 111/112 - Apresentar o ato revogado ao Juiz Corregedor - Regularizar.

L. 230- N, fls. 108/109 - No ato enviado para correição (104- P, fls. 168/170), não estava anotada a revogação. Efetuar levantamento do período correicionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar.

ATA NOTARIAL

AMOSTRAGEM

Ata notarial:

Livro: 222-N Folha: 185/189 Data: 19/10/2020 Livro: 231-N Folha: 170/171 Data: 27/05/2021

As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 222- N, fls. 185/189 e L. 231- N, fls. 170/171 - Não tem o fechamento do CENSEC, não tem como verificar se houve atraso. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

Não enviou os recolhimentos do Funrejus. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.



As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?

Sim

Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

a) realizada no interior da serventia, pela primeira página (630,00 VRC) - R\$ 136,71

b) com diligência externa, pela primeira página (1.260,00 VRC) - R\$ 273,42

c) por página que acrescer (30,00 VRC) - R\$ 6,51

d) Ata notarial de usucapião, de acordo com o item IV desta tabela

Sim

PERMUTA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta:

Livro: 213-N Folha: 44/50 Data: 14/02/2020 Livro: 219-N Folha: 172/177 Data: 20/08/2020

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 213- N, fls. 44/50 e L. 219- N, fls. 172/177 - Não tem o fechamento do CENSEC, não tem como verificar se houve atraso. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

L. 213- N, fls. 44/50 - Segundo o Manual de Orientações do Funrejus, o valor do Funrejus deve ter como base de cálculo, inclusive a torna. Deve ser regularizado o recolhimento do Funrejus - Regularizar.

- Orienta-se, nos casos de permutas, que o valor do imóvel deve ser preponderante, restando desnaturada a permuta quando o valor da pecúnia é superior ao valor do bem dado em troca - Observar doravante.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

Sim

DIVISÃO AMIGÁVEL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável:

Livro: 215-N Folha: 98/109 Data: 19/05/2020 Livro: 221-N Folha: 144/172 Data: 23/09/2020

As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:



Não foram enviadas as DOI's das divisões amigáveis - Regularizar.

L. 221- N, fls. 144/172 - Não tem o fechamento do CENSEC, não tem como verificar se houve atraso. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

L. 215- N, fls. 98/109 - Os emolumentos em VRC não corresponde ao valor em reais. Regularizar.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

- 1.000,00 VRC - R\$ 217,00

- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 8,68

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

O valor deve ser acrescido por unidade dividida - Observar doravante.

LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável:

Livro: 114-P Folha: 127/129 Data: 11/03/2021 Livro: 115-P Folha: 166/168 Data: 01/06/2021

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 114- P, fls. 127/129 - A procuração foi lavrada na 1ª quinzena de março/21 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 30/03/2021 - Regularizar.

Não enviou os recolhimentos do Funrejus. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Sim

As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?

Não

Determinação / Recomendação:

Regularizar.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES



AMOSTRAGEM

Substabelecimento:

Livro: 4-S Folha: 128/129 Data: 22/09/2020 Livro: 4-S Folha: 146/147 Data: 19/02/2021

O livro de Substabelecimentos de Procuções observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 4- S, fls. 128/129 e 146/147 - Não enviou o CENSEC. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

Não enviou os recolhimentos do Funrejus. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procuções lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 4- S, fls. 146/147 - Não foi anotada. Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 4- S, fls. 128/129 - Não foi comunicada. Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar

Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS

O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar

LIVRO DE TESTAMENTOS

AMOSTRAGEM



Testamento:

Livro: 152-T Folha: 114/116 Data: 02/06/2020 Livro: 152-T Folha: 134/135 Data: 18/02/2021

O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 152- N, fls. 114/116 - Segundo o Manual de Orientações do Funrejus, no caso de lavratura de testamentos, ou sua revogação (que nada mais é do que novo ato lavrado por vontade das partes), a alíquota do 0,2 % incidirá sobre a totalidade dos bens testados, fazendo- se o recolhimento ao fundo através de guia única, caso não haja bens específicos deverá ser cobrado 25% sobre o valor dos emolumentos - Regularizar.

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?

Sim

Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?

Sim

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA

O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

CARTÕES DE ASSINATURA

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?

Sim

ÍNDICE

O Índice é informatizado?

Sim

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS

O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS

O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim



ARQUIVO DE DOCUMENTOS

O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS

O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE CND

O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragem - Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragem - Regularizar.

Não foi enviada a DOI das escrituras lavradas em março/2021. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ITCMD



O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Sim

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Os documentos enviados para correição não estavam organizados, faltaram alguns documentos, bem como, documentos foram digitalizados cortando algumas partes.

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Anexar, em até sessenta (60) dias, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES

Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.



Determinações Gerais

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:

CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 18 de outubro de 2021.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

